



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano I - Edição nº 00107 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA.
- TERMOS DE SUSPENSÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIA.

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA- SECRETARIA PARLAMENTAR  
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CHAPA  
ELEIÇÕES MESA DA CÂMARA  
BIÊNIO 2019/2020**

Itabuna, Bahia, <sup>28</sup> de <sup>Setembro</sup> de 2018  
Ilma. Sra.  
Margareth Borges Brandão  
DD. Servidora Efetiva e Estável da Câmara Municipal de  
Itabuna – Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: 28/11/2018  
Albenice da Silva Pinho Rosa  
Redatora de Debates

Prezada Servidora

Atendendo ao estabelecido nas Resoluções nº 001/2008, em seu art.10 § 3º inciso I, § 7º alíneas "b" e "C", § 8º e § 10, cujo objeto visa organizar os trabalhos da Sessão de Eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, com as alterações das Resoluções 01, 02 /2008, para efeito de Registro dos Candidatos da Chapa indicada pelos subscritores deste, para disputarem o pleito que se realizará no dia 30 de novembro de 2018, às 14:00 horas, no Plenário Vereador Raymundo de Oliveira Lima, visando gerir o Poder Legislativo de Itabuna no biênio 2019/2020, os seguintes Vereadores:

NOME DO VEREADOR CANDIDATO	CARGO DA MESA
Ricardo Santos Xavier	Presidente
Charliane Sousa da Silva	1º Vice – Presidente
Francisco Jose Carmo dos Reis	2º Vice – Presidente
Manoel Raimundo Alves Junior	1º Secretário
Anderson Bruno dos Santos	2º Secretário
Jose Evânio Sobreira dos Santos	3º Secretário

Na oportunidade registram os subscritores do presente, que a chapa apresentada nesta ocasião observa, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, bem assim que a fundamentação do pedido de inscrição atende os procedimentos impostos pelas Resoluções que balizam o processo eleitoral, razão pelas quais nos responsabilizamos.

Termos em que, espera o pertinente registro nos moldes legais.

*[Handwritten signatures and names of subscribers]*

Francisco José Carmo dos Reis  
Manoel Raimundo Alves Junior  
Anderson Bruno dos Santos  
Jose Evânio Sobreira dos Santos

*[Handwritten signature]*  
RSPTP  
Mant.

Termo de recebimento: Às 10 horas e 40 minutos do dia 28 de 11 de 2018, recebo este requerimento pra efeito de Registro Chapa integrada pelos candidatos acima indicados, visando disputar o pleito que se realizará nesta Sessão Especial do Poder Legislativo Itabuna, para gerir a Casa Legislativa no biênio 2019/2020, informando que em razão do horário de entrega deste requerimento, a chapa disputará o pleito com o número 01. Eu Margareth Borges Brandão, lavrei o presente Termo em consonância com as regras que regem o processo legislativo de eleição da Mesa Diretora, o qual subscrevo para os efeitos legais.x.x.x.x.x.x.x.x.

Mbb/Sec. Parl.

*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal de Itabuna

Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIA

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a inafastável responsabilidade deste Gestor de manter o equilíbrio fiscal das contas deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a estrita obediência às disposições da Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

**CONSIDERANDO** a vedação contida no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o planejamento para o final do exercício e do mandato demanda a adoção de atos que visem resguardar a Administração e o Gestor para impedir que sejam deixadas para o próximo exercício obrigações, sem que haja o necessário recurso para o seu custeio;


#### RESOLVE:

**SUSPENDER** por 31 (trinta e um dias) a contar do dia 01 de dezembro de 2018, os efeitos do **Contrato Administrativo nº 005/2018**, que tem como **CONTRATADO** o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **61.600.839/0001-55**, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, Estado de São Paulo/SP, CEP 04533-001 e com Unidade de Operação em Itabuna e que tem como objeto a **prestação de serviço de agente de integração para atuar em conjunto à Câmara Municipal de Itabuna-Ba na administração do programa de estágio desta Casa Legislativa**.

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Órgão o presente ato e comunique-se o Contratado sobre a presente decisão.

Itabuna-BA, 28 de novembro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
PRESIDENTE



**ERICK SILVA SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIA

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a inafastável responsabilidade deste Gestor de manter o equilíbrio fiscal das contas deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a estrita obediência às disposições da Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a vedação contida no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o planejamento para o final do exercício e do mandato demanda a adoção de atos que visem resguardar a Administração e o Gestor para impedir que sejam deixadas para o próximo exercício obrigações, sem que haja o necessário recurso para o seu custeio;

#### **RESOLVE:**

**SUSPENDER** por 31 (trinta e um dias) a contar do dia 01 de dezembro de 2018, os efeitos do **Contrato Administrativo nº 015/2017**, que tem como **CONTRATADA S A CORDEIRO LIMA MATOS TRANSPORTES - ME**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n.º 22.989.963/0001-00**, estabelecida à Avenida São Vicente de Paula, 142-A, Térreo, Centro, Ibicaraí -Ba, CEP 45.745-000 e com Unidade de Operação em Itabuna e que tem como objeto **prestação do serviço de locação de veículos, sem motorista e sem o abastecimento, por quilometragem livre**.

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Órgão o presente ato e comunique-se o Contratado sobre a presente decisão.

Itabuna-BA, 28 de novembro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
**PRESIDENTE**

  
**ERICK SILVA SANTOS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116